

PARECER Nº 16-1627/2002 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 037/2002.

O projeto de lei 037/2002 de autoria do nobre vereador Roberto Trípoli " dá nova redação ao inciso II do artigo 31 e ao § 4º do artigo 26, ambos da lei 13.131/2001".

A lei 13.131 de 18 de maio de 2.001 disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo.

Justifica o autor que a alteração do inciso II do artigo 31 tem por objetivo corrigir a lei em vigor que faz referência à multa prevista em legislação federal pois, por se tratar de matéria de saúde pública, cabe a Prefeitura do Município de São Paulo a sua fixação. Por outro lado a alteração do § 4º do artigo 26 dispõe sobre a prioridade a ser obedecida na destinação de animais apreendidos pelo órgão municipal e não resgatados, que passaria a ser tão somente a adoção por particulares ou a adoção para entidades protetoras de animais, e em seguida e eutanásia, retirando do texto a doação para entidades de ensino e pesquisa.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável.

Por todo o exposto somos também FAVORÁVEL a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho 06/11/02.

Lucila Pizani Gonçalves- Presidente

Ricardo Montoro -Relator"